



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 152/2023 QUE “Altera a Lei Municipal 4.814, de 28 de abril de 2015, que “Dispõe sobre a Criação e Denominação de Centros de Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino e dá Outras Providências” de autoria do Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade e legalidade.

O projeto em questão tem como objetivo a alteração da lei 4.814/2015 para alterar o nome da homenageada, vez que na lei original está escrito com “I” passando para “Y” o nome Yvone, e ainda, acrescentando o sobrenome “De Oliveira”.

Não se vislumbra nenhuma ilegalidade e/ou inconstitucionalidade no referido projeto ou mesmo no seu objetivo, isto porque não há alteração na essência do projeto e do nome em si.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal, e atende à forma técnica de redação.

Há que se ressaltar que a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de outubro de 2023.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OABMG/78.605